



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco S/N – Fone 0XX(84)-3423-2521
JARDIM DE PIRANHAS

Decreto Legislativo N.º 004/2008

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, do Vice - Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e do Vice - Prefeito de Jardim de Piranhas - RN, em R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) e R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINENTOS REAIS), respectivamente, pagos, em parcelas únicas.

Art. 2.º - O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinetes com status e responsabilidades equivalente àqueles definidos em lei específica, do Executivo, ficam fixados em R\$ 1.800,00 (HUM E OITOCENTOS REAIS), pagos, em parcela única.

Art. 3.º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice - Prefeito e aos Secretários Municipais, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus as vantagens de caráter pessoal.

Art. 4.º - As alterações só poderão ocorrer por Lei específica, observando a competência privativa de cada caso, assegurando as revisões geral e anual sempre na mesma data e no mesmo índice, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor a partir de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 25 de agosto de 2008.



LUIS SOARES DE ARAÚJO
PRESIDENTE



FRANCISCO JÚNIOR ALVES
VICE-PRESIDENTE


JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS
1.º SECRETÁRIO

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA
2.º SECRETÁRIO